

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO - TRR/9.00.00.00/6.00.00.00/0024/11

Protocolo: 200175/11

PP nº 42.13.00.12.12

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, com sede na Rua Boa Vista, 170, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Técnico, MARCOS RODRIGUES PENIDO, e por seu Diretor Presidente, ANTONIO CARLOS DO AMARAL FILHO, doravante designada simplesmente **CDHU**, nos termos da NP 01.04.02, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO:

- a) Que, em 21.12.2009, a **CDHU** e o **MUNICÍPIO** firmaram o Termo de Cooperação nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0292/2009 (o “**Termo de Cooperação**”), para estabelecimento de parceria entre a **CDHU** e o **MUNICÍPIO**, para: a) A viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social na gleba objeto da matrícula 111.659 do 2º CRI (área 1), a saber: - CAMPINAS E20, parte da gleba maior a ser transferida ao Município de Campinas, será destinada à construção de 96 unidades habitacionais para atendimento das famílias das áreas de risco dos Núcleos Residenciais Jardim Santa Mônica, Jardim São Marcos e Jardim Campineiro, e viabilizada através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-Quilombo) - CAMPINAS E19, o restante da gleba será destinado à implantação de empreendimento habitacional para atendimento a demanda do município e viabilizado através do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro Programa Habitacional; b) A regularização do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Edivaldo Orsi (Campinas





51

E13 a E18), implantado em gleba matriculada sob o nº 111.660 do 2º CRI (área 2)"

- b) Que a **CDHU** e o **MUNICÍPIO** firmaram o Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação nº 9.00.00.00/6.00.00.00/0663/10 (o “**Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação**”), tendo por objeto a retrratificação ao **Termo de Cooperação**, cujo objeto consiste no estabelecimento de parceria entre a **CDHU** e o **MUNICÍPIO**, para detalhar as ações necessárias a regularização do Conjunto Habitacional Edivaldo Orsi (Campinas E 13 à 18), implantado sobre a gleba denominada Área 02, com 355.564,38 m² , objeto da matrícula 111.660 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com as novas atribuições dos partícipes descritas na Cláusula Segunda deste Termo; e
- c) Que, de comum acordo, a **CDHU** e o **MUNICÍPIO** concluíram que, para viabilizar a aprovação do conjunto junto à Prefeitura Municipal, foi necessário, no âmbito do **Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação**, a alteração das dimensões de alguns lotes que serão transferidos ao **MUNICÍPIO**,

RESOLVEM:

Firmar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO

Fica retificado o subitem “c” do item 2.1 da Cláusula Segunda – Das Atribuições dos Partícipes, o qual passará a constar com a seguinte redação:

“c) Transferir ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus, os lotes identificados pela Tabela (“c.1”) e pelos memoriais descritivos (“c.2”) abaixo (que integrarão a classe de bens dominicais) destinados ao reassentamento e



regularização dos comércios e serviços implantados de forma clandestina:

c.1)

| QUADRA | LOTES | |
|--------|---------------|------------------------------|
| | Identificação | Área Unit. (m ²) |
| P | 1 | 707,98 |
| Q | 1 | 1.904,25 |
| AF | 2 | 2.365,82 |
| AG | 1 | 4.718,10 |
| AH | 1 | 685,85 |
| AI | 1 | 1.803,43 |
| AJ | 1 | 1.094,35 |
| AK | 1 | 2.400,59 |
| AL | 1 | 622,43 |
| AM | 1 | 1.045,54 |

c.2

QUADRA P – LOTE 1

Com área de **707,98 m²**, confrontando com a Via Secundária D4 por uma distância de 29,60 m, confrontando com a Via Secundária D4 por uma distância de 18,46 m em curva com raio de 9,00 m, confrontando com a Estrada do Pari por uma distância de 23,65 m, confrontando com a Área Institucional 1, por uma distância de 43,31 m.

QUADRA Q – LOTE 1

Com área de **1.904,25 m²**, confrontando com a Estrada do Pari por uma distância de 55,45 m, confrontando com a Rua Antonio Fagoto por uma distância de 23,93 m em curva com raio de 9,00 m,



confrontando com a Rua Antonio Fagoto por uma distância de 63,00 m, confrontando com a Área Institucional 2, por uma distância de 46,35 m.

QUADRA AF – LOTE 2

Com área de **2.365,82 m²**, confrontando com a Via Coletora D2 por uma distância de 49,80 m, confrontando com o Lote 1 por uma distância de 86,53 m, confrontando com a Rua Elza Monnerat por uma distância de 27,56 m, 44,32 m, 19,82 m, confrontando com a Via Coletora D2 por uma distância de 14,14 m em curva com raio de 6,25 m.

QUADRA AG – LOTE 1

Com área de **4.718,10 m²**, confrontando com a Rua Prefeito Celso Daniel por uma distância de 86,73 m, confrontando com a Rua Prefeito Celso Daniel por uma distância 13,26 m em curva com raio de 5,62 m, confrontando com a Avenida 1 por uma distância de 9,79 m, 23,42 m, 7,83 m, 7,37 m, 27,43 m em curva com raio de 147,00 m, 14,67 m, confrontando com a Rua Elza Monnerat por uma distância de 16,65 m em curva com raio de 12,00 m, confrontando com a Rua Elza Monnerat por uma distância de 41,24 m, confrontando com a Via Secundária D12 por uma distância de 14,14 m em curva com raio de 9,00 m, confrontando com a Via Secundária D12 por uma distância de 22,54 m, confrontando com a Via Secundária D12 por uma distância de 6,45 m em curva com raio de 9,00 m.



QUADRA AH – LOTE 1

Com área de **685,85 m²**, confrontando com a Estrada do Pari por uma distância de 17,92 m, confrontando com Área Verde 2 por uma distância de 17,75 m, confrontando com o Sistema de Lazer 15 por uma distância de 29,05 m, confrontando com a Rua Rosa Maria Rosignolli Pereira por uma distância de 18,09 m, confrontando com a Rua Rosa Maria Rosignolli Pereira por uma distância de 18,48 m em curva com raio de 9,00 m.

QUADRA AI – LOTE 1

Com área de **1.803,43 m²**, confrontando com a Vila Sanitária 1 por uma distância de 29,06 m, confrontando com a Área Verde 2 por uma distância de 43,42 m, confrontando com a Área Verde 2 por uma distância de 15,00 m, confrontando com a Área Verde 2 por uma distância de 39,63 m, confrontando com a Área Verde 2 por uma distância de 13,85 m, confrontando com a Rua Rosa Maria Rosignolli Pereira por uma distância de 82,27 m.

QUADRA AJ – LOTE 1

Com área de **1.094,35 m²**, confrontando com a Área Verde 2 por uma distância de 15,25 m, confrontando com a Área Verde 2 por uma distância de 17,66 m em curva com raio de 67,80 m, 18,44 m, 22,15 m em curva com raio de 84,00 m, 15,71 m, confrontando com Área Institucional 6 por uma distância de 16,00 m, confrontando com a Rua Rosa Maria Rosignolli Pereira por uma distância de 15,71 m, 28,36 m em curva com raio de 100,00 m,



19,48 m.

QUADRA AK – LOTE 1

Com área de **2.400,59 m²**, confrontando com a Área Institucional 6 por uma distância de 16,00 m, confrontando com a Área Verde 2 por uma distância de 9,17 m, 3,53m, 9,48m, 42,45 m em curva com raio de 84,00 m, 65,63 m, 16,20 m, confrontando com a Área Verde 2 por uma distância de 17,58 m, confrontando com Rua Rosa Maria Rosignolli Pereira por uma distância de 4,95 m, 12,26 m em curva com raio de 20,00 m, 64,60 m, 50,09 m em curva com raio de 100,43 m, 3,53m, 19,09m.

QUADRA AL – LOTE 1

Com área de **622,43 m²**, confrontando com a Área Verde 2 por uma distância de 20,70 m, confrontando com Área Verde 2 por uma distância de 6,92 m, confrontando com a Viela Sanitária 2 por uma distância de 39,52 m, confrontando com a Via Coletora D3 por uma distância de 18,01 em curva com raio de 27,18 m, confrontando com a Rua Rosa Maria Rosignolli Pereira com uma distância de 22,82 m.

QUADRA AM – LOTE 1

Com área de **1.045,54 m²**, confrontando com a Área Verde 2 por uma distância de 40,62 m, confrontando com a Avenida 1 por uma distância de 20,77 m, confrontando com a Via Coletora D3 por uma distância de 30,61 m em curva com raio de



56

27,18 m, confrontando com a Viela Sanitária 2 por
uma distância de 39,51 m."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todas as cláusulas e condições do **Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação**, que não tenham sido objeto de alterações pelo presente termo.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 04 de Novembro de 2011.

Pela CDHU:

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Diretor Técnico

ANTONIO CARLOS DO AMARAL FILHO
Diretor Presidente

Pelo MUNICÍPIO:

NOME: DEMÉTRIO VILANEGRA
PREFEITO MUNICIPAL
RG: G.177.930 SSP/SP
CPF/MF: 232.772.898-34

TESTEMUNHAS:

NOME: VALÉRIA ERIKA MITANI
RG: 5.766.828-S SSP/SP
CPF/MF: 837.027.090-60

NOME: VALÉRIA ALCÂNTARA LOPES
RG: 21808.718 SSP/SP
CPF/MF: 164.038.098-17



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU:

TRR/9.00.00.00/6.00.00.00/0024/11

Termo de cooperação nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0292/2009

Objeto do Termo de cooperação: estabelecimento de parceria entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, para: a) A viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social na gleba objeto da matrícula 111.659 do 2º CRI (área) a saber:- CAMPINAS E20, parte da gleba maior a ser transferida ao Município de Campinas, será destinada à construção de 96 uhs para atendimento das famílias das áreas de risco dos Núcleos Residenciais Jardim Santa Mônica, Jardim São Marcos e Jardim Campineiro, e viabilizada através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-QUILOMBO) – CAMPINAS E19, o restante da gleba será destinado à implantação de empreendimento habitacional para atendimento a demanda do município e viabilizado através do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro Programa Habitacional; b) A regularização do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Edivaldo Orsi (Campinas E13 a E18), implantado em gleba matriculada sob o nº 111.660 do 2º CRI (área 2).

Cooperante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

Cooperada: MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo Aditivo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 04 de Novembro de 2011.

Antônio Carlos do Amaral Filho
Assessor Técnico

CDHU

Antônio Carlos do Amaral Filho
Diretor Presidente

MUNICÍPIO